



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 363, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria a Gratificação Especial por Desempenho de Atividade Contábil no âmbito do Município de Aparecida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação Especial por Desempenho de Atividade Contábil, no valor de R\$ 1.330,00 (Hum mil trezentos e trinta reais), destinada aos servidores que desempenham as atividades de contabilidade no âmbito da Prefeitura Municipal de Aparecida.

Art. 2º Para fins desta Lei são consideradas atividades Contábeis aquelas prestadas diretamente na elaboração de empenhos e registros de atos contábeis da Prefeitura, em regime de dedicação exclusivo, sobreaviso ou prontidão, com disponibilidade integral para o exercício destas atividades.

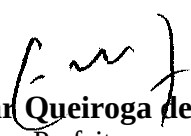
Parágrafo Único - As horas de trabalho em regime de sobreaviso ou prontidão de que trata este artigo não ensejarão o pagamento de adicional de horas extraordinárias.

Art. 3º. A gratificação prevista nesta Lei não será objeto de incorporação ou qualquer outro tipo de indexação ao vencimento do servidor, fazendo jus ao recebimento apenas quando do efetivo exercício destas atividades.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta norma correrão a conta de dotação orçamentária previstas no Orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2013.

Aparecida, 12 de dezembro de 2013


Júlio César Queiroga de Araújo
Prefeito